

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2017 PROCESSO – CI/TRT3/DTIC/123/2017/e-PAD 31634/2017	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei 8.248/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação) e seus Decretos regulamentadores de n.º 5.906/06 e 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL ANUAL
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
25 de outubro de 2017, 13 horas (horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
25 de outubro de 2017, 13:30 horas (horário de Brasília)	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	18
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	19
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	21
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	49
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	51
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	74



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

1. OBJETO

- 1.1. Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247, situada nas dependências do TRT 3ª Região, em Belo Horizonte, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária a ser descentralizada pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho – a este Tribunal (consoante informado na CI/SEPEOC/SEOR/325/2017 Identificador 6019-2017-31).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 5.1.2. O transporte, frete carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. **HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Institucional > Publicações > Manuais > SIASGNet > Manual SICAF - Fornecedor.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
 - 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):

7.7.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.8.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou de forma satisfatória, por pelo menos 6(seis) meses, manutenção preventiva programada e corretiva de célula estanque do tipo Sala-Cofre/Sala-Segura, certificadas pela norma ABNT NBR 15.247, Não poderá esse tempo ser comprovado somando-se atestados técnicos de mais de um órgão público ou privado, pois por períodos muito curtos pode-se não ter havido manutenção em todos os subsistemas mencionados no item 3.2 abaixo. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- 7.8.1.1. Identificação do emitente do atestado (Empresa ou órgão, nome e telefone);
- 7.8.1.2. Identificação do responsável técnico do contrato com telefone;
- 7.8.1.3. Especificação completa do serviço contratado;
- 7.8.1.4. Local e data de expedição do atestado;
- 7.8.1.5. Data de início e término do contrato;
- 7.8.1.6. Declaração informando que foram atendidas as obrigações contratuais quanto aos serviços executados de forma satisfatória;
- 7.8.1.7. Descrições e características dos subsistemas do ambiente seguro para o qual foi contratada a manutenção, nos moldes do item 4. DO DETALHAMENTO DO AMBIENTE FÍSICO SEGURO - SOLUÇÃO SALA-COFRE.
- 7.8.2. Somente serão aceitos atestados que comprovem a similaridade com o ambiente seguro do órgão licitante, similaridade que deverá abranger os seguintes requisitos:
- 7.8.2.1. Célula estanque do tipo Sala-Cofre/Sala-Segura, certificadas pela norma ABNT NBR 15.247.
- 7.8.2.2.
- 7.8.2.3. Presença dos seguintes subsistemas: controle de acesso, CFTV, monitoramento, energia, climatização, detecção precoce de incêndio, detecção e combate a incêndio.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 7.8.2.4. Redundância dos seguintes subsistemas abaixo:
- 7.8.2.5. Infraestrutura elétrica: circuitos e equipamentos elétricos que fazem parte do sistema de alta disponibilidade, quadros de energia de emergência, localizados na sala do UPS, painéis QD1, QD2, TIE, quadros de transferência automática, quadros de distribuição;
- 7.8.2.6. Sistema de climatização de precisão da Sala-Cofre, partes interna e externa;
- 7.8.2.7. Sistemas de fornecimento de energia redundantes e duais incluindo no-breaks e geradores.
- 7.8.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando o registro da empresa para engenharia mecânica e elétrica.
- 7.8.4. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dos Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, no mínimo 1 engenheiro mecânico e 1 engenheiro eletricitista.
- 7.8.5. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em nome dos responsáveis técnicos indicados, da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no exercício da função de responsável técnico por serviço de manutenção de Data Center, com características pertinentes e compatíveis com as descritas na presente especificação do objeto deste certame licitatório, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 6.496/1977, c/c Resolução CONFEA nº 1.025/1999.
- 7.8.6. Comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), que poderá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do Contrato Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 7.8.7. Declaração da própria LICITANTE, informando que possuirá, na data de assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte e de troca de informações com o CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado.
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
 - 7.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.15. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/05.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.5. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 12.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se negociação para redução dos preços ou quando a contratada tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão contratante ou tenha sido declarada inidônea.
- 12.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação das propostas, pelo menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituir estes.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Sala Cofre, localizada na Rua Mato Grosso, 400 - Térreo, Barro Preto, Belo horizonte – MG, CEP 30.190-080, telefone (31) 3238-7915/4908.
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da abertura do chamado pela CONTRATADA para os serviços de manutenção corretiva, de acordo com o item 8 do termo de referência, anexo II deste edital. Para os serviços de manutenção preventiva e programada a contagem do prazo será estabelecido de acordo com o cronograma de execução dos serviços de que trata o item 7.1.3 do termo de referência, anexo II deste edital e para os demais serviços será contado da assinatura do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pela fiscalização do contrato, mensalmente, com o recebimento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica. Atuará como fiscal titular o servidor Ricardo Resende Costa, tendo como suplentes os servidores Ione Francisco Malheiros Tibério, Luiz Himer Campos e Bruno Cesarino Soares.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “12 – Obrigações do Contratante”.

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 18.7. Observar as metas estipuladas no Acordo de Níveis de Serviços de que trata o item 13 do termo de referência, anexo II deste edital.
- 18.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “7 – Obrigações da Contratada”.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será creditado mensalmente em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis. O prazo será contado após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT),



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

- 20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANÇÕES

- 21.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 21.1.1. Advertência;
 - 21.1.2. Multa;
 - 21.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 21.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 21.5. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 21.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 21.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.9.1. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 21.9.2. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 21.10. Além das penalidades descritas neste edital, poderão ser realizados descontos nos pagamentos devidos à contratada conforme consta do Acordo de Nível de Serviços descrito no item 13.2 do Termo de Referência (Anexo II).

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas nos itens 6.15, 6.16 e 6.17 do termo de referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2017.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 511/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação sob regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247, situada nas dependências do **CONTRATANTE**, em Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

2. DA MOTIVAÇÃO E DA FINALIDADE:

A infraestrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região hospeda equipamentos corporativos que atendem aos principais serviços e sistemas de Tecnologia da Informação (TI), é composta de um ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, projetado, fornecido e construído em conformidade com a norma ABNT NBR 15247.

O ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, é constituído por um aparato tecnológico e eletrônico moderno, formado por vários subsistemas como o fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, detecção e combate a incêndio, monitoração do ambiente seguro através de controles computadorizados e infraestrutura de segurança física 24x7x365.

O principal objetivo desta solução é oferecer alta disponibilidade de funcionamento aos equipamentos de informática armazenados em seu interior. Oferece, ainda, um ambiente ideal, livre de poeira e umidade, protegido contra fogo, desmagnetização, vandalismos e gases corrosivos provenientes do ambiente externo.

O ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, foi projetado e construído em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do INMETRO, evidenciando-se as ABNT NBR 11515 e ABNT NBR 15247, o que reduz substancialmente as possibilidades de sinistro e indisponibilidade dos recursos computacionais abrigados.

Em razão de o atual contrato, cujo objeto compreende a prestação dos serviços de suporte e manutenção do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, expirar-se em 12/09/2017 e no momento encontrar-se acobertado por último aditamento, até que se proceda à nova contratação, persiste a necessidade em continuar a manter disponível, seguro e em operação o ambiente que suporta os sistemas corporativos deste Tribunal. Desta forma, faz-se necessária nova contratação, em caráter não excepcional e em total conformidade com os princípios e regras que regem as contratações públicas.

Diante do quadro atual de segurança e disponibilidade em que se encontra este Tribunal, entendemos necessária e imprescindível a contratação para prestação de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre. Ao proceder desta forma, garantem-se, com a contratação, as mesmas condições de continuidade e integridade preexistentes, no que toca aos objetos componentes do ambiente informatizado deste Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

Por se tratar de serviço essencial para a administração, esse deve ser continuado e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos do art. 1º, §1º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 3º, §2º do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 2º, §1º do Decreto nº 5.450/2005.

A presente solicitação de contratação se classifica como execução de serviço de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/91.

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação se classifica em:

- PEC TRT 3ª Região - objetivo estratégico: garantir a infraestrutura física e tecnológica apropriada às atividades administrativas e judiciais.
- PETIC TRT 3ª Região – objetivo estratégico: garantir a utilização e a adequação da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Para habilitar-se ao certame, a LICITANTE deverá apresentar:

3.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou de forma satisfatória, por pelo menos 6(seis) meses, manutenção preventiva programada e corretiva de célula estanque do tipo Sala-Cofre/Sala-Segura, certificadas pela norma ABNT NBR 15.247, Não poderá esse tempo ser comprovado somando-se atestados técnicos de mais de um órgão público ou privado, pois por períodos muito curtos pode-se não ter havido manutenção em todos os subsistemas mencionados no item 3.2 abaixo. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do emitente do atestado (Empresa ou órgão, nome e telefone);
- Identificação do responsável técnico do contrato com telefone;
- Especificação completa do serviço contratado;
- Local e data de expedição do atestado;
- Data de início e término do contrato;
- Declaração informando que foram atendidas as obrigações contratuais quanto aos serviços executados de forma satisfatória;
- Descrições e características dos subsistemas do ambiente seguro para o qual foi contratada a manutenção, nos moldes do **item 4. DO DETALHAMENTO DO AMBIENTE FÍSICO SEGURO - SOLUÇÃO SALA-COFRE.**

3.2 Somente serão aceitos atestados que comprovem a similaridade com o ambiente seguro do órgão licitante, similaridade que deverá abranger os seguintes requisitos:

3.2.1 Célula estanque do tipo Sala-Cofre/Sala-Segura, certificadas pela norma ABNT NBR 15.247.

3.2.2 Presença dos seguintes subsistemas: controle de acesso, CFTV, monitoramento, energia, climatização, detecção precoce de incêndio, detecção e combate a incêndio.

3.2.3 Redundância dos seguintes subsistemas abaixo:

- Infraestrutura elétrica: circuitos e equipamentos elétricos que fazem parte do sistema de alta disponibilidade, quadros de energia de emergência, localizados na sala do UPS, painéis QD1, QD2, TIE, quadros de transferência automática, quadros de distribuição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- Sistema de climatização de precisão da Sala-Cofre, partes interna e externa;
- Sistemas de fornecimento de energia redundantes e duais incluindo no-breaks e geradores.

3.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando o registro da empresa para engenharia mecânica e elétrica.

3.4 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, no mínimo 1 engenheiro mecânico e 1 engenheiro eletricitista.

3.5 Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no exercício da função de responsável técnico por serviço de manutenção de Data Center, com características pertinentes e compatíveis com as descritas na presente especificação do objeto deste certame licitatório, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 6.496/1977, c/c Resolução CONFEA nº 1.025/1999

3.6 Comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), que poderá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do Contrato Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.7 Declaração da própria LICITANTE, informando que possuirá, na data de assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte e de troca de informações com o **CONTRATANTE**, suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

4 DO DETALHAMENTO DO AMBIENTE FÍSICO SEGURO – SOLUÇÃO SALA-COFRE:

Em caráter informativo, é necessário esclarecer, que o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, de propriedade do **CONTRATANTE**, foi projetada e construída em conformidade com o estabelecido nas normas de ensaio de incêndio ABNT NBR 15247 e EN 1047-2, com os limites de emergência estabelecidos para *hardware* e dados na NBR 11515 e recomendações da ISO NBR 17799. Além disso, a implementação de toda a infraestrutura, redundante e de alta disponibilidade, está também em conformidade com as melhores práticas em nível mundial, v.g., *TÜV – Level 1,2,3 e 4* (europeia), *Tiers 1,2,3 e 4* (norte-americanas) e *draft* da norma TIA 942. A solução Sala-Cofre inclui todos os equipamentos e instalações (portas, pisos, forros, maçanetas, placas de atenuação acústica, luminárias, etc.), o compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, as áreas adjacentes, como por exemplo: corredor técnico, sala de *no-breaks* (*UPS*), sala de geradores, área dos condensadores e demais componentes, todos eles instalados nas dependências do **CONTRATANTE**, com o seguinte detalhamento dos principais sistemas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

4.1 Compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita) com área de 39m², com painéis de piso, teto e paredes, refratários e modulares, de fabricação da Otto Lampertz GmbH e sistemas de blindagens;

4.2 Piso técnico elevado no ambiente do compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita), corredor de acesso, sala dos no-breaks (UPS) e sala dos grupos geradores;

4.3 Infraestrutura elétrica: circuitos e equipamentos elétricos que fazem parte do sistema de alta disponibilidade, quadros de energia de emergência, localizados na sala do UPS, painéis QD1, QD2, TIE, quadros de transferência automática, quadros de iluminação e tomadas de uso geral, QDiX e QDiY (Quadros de distribuição tipo plug in), etc.;

4.4 Sistema de distribuição com leitos aramados, tomadas, régua de tomadas e outros componentes inerentes ao sistema;

4.5 Sistema de climatização de precisão da Sala-Cofre, partes interna e externa, composto de três equipamentos Liebert-Hiross de 23kW, condensadores, etc;

4.6 Sistema de climatização da sala de no-breaks (UPS), dois equipamentos tipo split de 48.000 BTU/(4TRs), quadros de comando e revezamento, sensores e correlatos a este sistema;

4.7 Sistema de detecção convencional e precoce de incêndio (Stratos), para o compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita) e sala dos no-breaks (UPS);

4.8 Sistema de monitoramento e supervisão remota do Data Center – NetWatch – Rittal, equipamentos, infraestrutura e software;

- Conjunto de alarmes do compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita): 2 (dois) sensores de temperatura, 2 (dois) de umidade, 1 (um) sensor de porta, 1 (um) alarme de detecção precoce de incêndio (Stratos), 2 (dois) alarmes do sistema de detecção e combate a incêndio, 1 (um) alarme de presença de líquido no compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita), 1 (um) alarme de funcionamento das máquinas de climatização;
- Sistema de monitoração e supervisão de alarmes da sala de *no-breaks* (UPS): 1 (um) sensor de temperatura, 1 (um) alarme de climatização, 1 (um) alarme de detecção precoce de incêndio (Stratos), 1 (um) sensor de abertura/fechamento de porta, 2 (dois) sensores indicadores de alimentação do sistema pelos dois geradores e 2 (dois) sensores de funcionamento dos dois *no-breaks*;

4.9 Painel da Sala-Cofre - IHM;

4.10 Sistema de combate a incêndio com gás FM200 e painéis específicos AEGIS;

4.11 Extintores de incêndio da sala dos no-breaks (UPS), do corredor e da sala dos geradores. Um do tipo 5-B-C, com validade anual e dois do tipo 6-A:120-B:C, com validade quinzenal;

4.12 Sistema de controle de acesso, Control-ID, composto de 4 (quatro) equipamentos dotados de tecnologia de reconhecimento biométrico, 2 (dois) equipamentos que operam por senhas, software e infraestrutura de gerenciamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

4.13 Sistemas de fornecimento de energia redundantes e duais incluindo:

- 2 (dois) *no-breaks* de 60 KVA (sessenta kilovolt ampère) da Liebert Hiross, com banco de baterias;
- 1 (um) grupo gerador *diesel* de 170 KVA (cento e setenta Kilovolt ampère) do fabricante MAQUIGERAL, incluindo a unidade de supervisão e controle do grupo gerador (USCA);
- 1 (um) grupo gerador *diesel* de 165 KVA (cento e sessenta e cinco Kilovolt ampère) do fabricante LEON HEIMER, incluindo a unidade de supervisão e controle do grupo gerador (USCA);

4.14 Cabeamento estruturado;

4.15 Sistema de CFTV, através de 6 (seis) câmeras digitais coloridas, sistema de monitoração, gravação e reprodução, incluindo software e infraestrutura para o atendimento ao sistema de CFTV.

4.16 Microcomputador utilizado pelo sistema de controle de acesso, CMC NetWatch e CFTV.

5 DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS:

No contexto desta especificação são utilizados termos que envolvem responsabilidades e por isto merecem esclarecimentos, os quais são apresentados abaixo:

5.1 Entende-se por manutenção preventiva, a série de procedimentos destinados a manter o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em plenas condições de uso, com a confiabilidade de operação necessária, a ser executada pelos técnicos da **CONTRATADA**;

5.2 Entende-se por manutenção corretiva, os procedimentos destinados a recolocar o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, a ser executada pelos técnicos da **CONTRATADA**.

5.3 Entende-se por abertura do chamado, a comunicação à **CONTRATADA**, do incidente ocorrido na solução Sala-Cofre, pelo **CONTRATANTE**, via **Central de Atendimento** ou através do recebimento de mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento dos alarmes à **CONTRATADA**.

5.4 Consideram-se qualidades e características originais, a preservação da redundância dos sistemas de energia, da redundância dos sistemas de climatização no atendimento do compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre e da sala dos *UPS*, do sistema de detecção precoce de incêndio, do sistema de combate a incêndio que não afete pessoas e equipamentos, do sistema de supervisão remota, do sistema de controle de acesso, do cabeamento na sua forma estruturada, do sistema de monitoramento e gravação através de câmeras, da proteção do compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, contra fogo, calor, umidade, gases



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

corrosivos, água, acesso indevido, campos magnéticos, mantendo a integridade da célula estanque. Na impossibilidade de se manter as qualidades e características originais, do ambiente seguro, Sala-Cofre, durante a prestação dos serviços, deverá o **CONTRATANTE** ser notificado expressamente e somente com sua autorização, também expressa, poderá haver modificação ou alteração nos elementos qualitativos do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre.

6 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

O ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, é um ambiente de alta segurança, que tem por finalidade a proteção os equipamentos e sistemas contidos contra fogo, calor, explosões, desabamentos, gases corrosivos, fumaça, vazamentos de tubulações de água, desabamentos, radiações magnéticas e acessos indevidos.

A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais da solução Sala-Cofre, durante todo o período da prestação do serviço e atender as seguintes condições:

6.1 O escopo da manutenção envolverá todos os equipamentos, infraestrutura e instalações do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, descritos no **item 4 DO DETALHAMENTO DO AMBIENTE FÍSICO SEGURO - SOLUÇÃO SALA-COFRE**, garantindo a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre e seus sistemas integrados.

6.2 A **CONTRATADA** deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nas dependências do **CONTRATANTE**, durante todo o período do contrato, por meio de seus técnicos e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

6.3 As manutenções preventivas deverão ser programadas, conforme cronograma elaborado pela **CONTRATADA**, e aprovado pelo **CONTRATANTE**, atendendo, no mínimo, os objetos contidos nos **ANEXO I e II**. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no **ANEXO I e II**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário das 08:00h às 18:00h.

6.4 As manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento de servidores, equipamentos de rede, *switches*, *links*, etc., instalados no interior do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, deverão ser executadas em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados.

6.5 Para cada manutenção preventiva realizada, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório técnico contendo a descrição detalhada do serviço realizado, período, a assinatura dos técnicos responsáveis da **CONTRATADA**, bem como a aceitação do responsável do **CONTRATANTE** para os serviços prestados.

6.6 A **CONTRATADA** deverá manter monitoramento remoto dos alarmes das instalações do ambiente Sala-Cofre em regime de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias ao ano, através de *e-mails* enviados pelo sistema **CMC Data Center Netwatch** à sua equipe de pronto atendimento,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

que receberá as ocorrências e tomará as providências conforme a criticidade do evento, incluindo, se for necessário, a presença de técnicos da **CONTRATADA** nas instalações do **CONTRATANTE**. A ocorrência de alarmes críticos implica automaticamente na abertura de chamado de manutenção corretiva, dispensando o **CONTRATANTE** de qualquer comunicação à **CONTRATADA**. O sistema **CMC** deverá ser configurado pela **CONTRATADA** para este fim.

6.7 A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, instalar e configurar equipamentos que facilitarão o acompanhamento destes alarmes, como por exemplo **GSM/CMC**, desde que todos os custos de sua instalação, configuração e manutenção sejam de sua responsabilidade, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.8 Os serviços de assistência técnica para manutenção corretiva serão prestados pela **CONTRATADA**, em função da severidade do incidente, de acordo com a **Tabela de Severidade de Incidentes, item 8 - DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**, desta especificação, a partir da comunicação da solicitação de atendimento ou do recebimento de mensagens eletrônicas do sistema de monitoramento dos alarmes. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

6.9 Para os casos de manutenção corretiva solicitada pelo **CONTRATANTE**, a solicitação se dará através da **Central de Atendimento**, disponibilizada pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar número de telefone em Belo Horizonte, 0800 ou chamada a cobrar, para abertura dos chamados técnicos, independentemente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24x7x365.

6.10 Para cada chamado efetuado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro para acompanhamento. Após cada atendimento técnico, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório técnico, que conterá a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da **CONTRATADA**, bem como a aceitação do responsável do **CONTRATANTE** para os serviços prestados.

6.11 A **CONTRATADA** será responsável pela aquisição e fornecimento de 1000 (mil) litros anuais de óleo diesel, sempre de qualidade superior, disponível no mercado, visando à preservação do meio ambiente, de menor toxicidade ao ser humano e adequado ao bom funcionamento dos grupos geradores. A **CONTRATADA** realizará todo o processo de troca e abastecimento dos tanques de combustíveis. Caso haja necessidade de aquisição de combustível excedente a 1000 (mil) litros anuais, este excedente será adquirido pela **CONTRATADA**, que será reembolsada pelo valor aprovado pelo **CONTRATANTE**, com base no menor valor apurado dentre três orçamentos de preços apresentados, ou com base no preço médio da data vigente apresentado no Sistema de Levantamento de Preços do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis quando o preço desse for menor. O documento fiscal de aquisição do combustível excedente deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. Também, neste caso, a **CONTRATADA** realizará todos os serviços de troca e abastecimento dos tanques de combustíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

6.12 A **CONTRATADA**, obrigatoriamente realizará, uma vez ao ano, a total substituição do combustível armazenado, limpeza dos tanques e de todo o sistema de alimentação. Esta manutenção deverá ser feita de forma a manter pelo menos um grupo gerador pronto para operação, em caso de falta no fornecimento de energia pela concessionária.

6.13 A **CONTRATADA** será responsável, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, pela aquisição, fornecimento, substituição e instalação de novas baterias para reposição nos bancos de baterias dos No-Breaks caso as baterias em uso vierem a apresentar defeitos de funcionamento ou tiverem o seu prazo de tempo de vida útil vencido. A substituição e instalação das baterias dos *no-breaks* serão da responsabilidade da **CONTRATADA** e as baterias fornecidas deverão ter características técnicas iguais ou superiores as características técnicas das baterias a serem substituídas. Durante a manutenção deverá ser mantido pelo menos um *no-break* em operação.

6.14 A **CONTRATADA** será responsável, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, pela inspeção, recarga, substituição e manutenção dos extintores de incêndio, especificados no **item 4, subitem 4.11**, incluindo a substituição de parte ou todo e o reabastecimento quando necessário. No caso de necessidade da retirada dos extintores do seu local de instalação, para manutenção e recarga, outros de mesmo tipo deverão substituí-los, ainda que temporariamente.

6.15 A Contratada deverá observar, nos serviços de manutenção e substituição de peças, o descarte de peças e materiais em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

6.16 Os componentes e peças substituídas deverão observar as instruções do item 5.1.4 do Guia de Contratações Sustentáveis, instituído pela Resolução nº 103/2012 do CSJT, em especial o que se segue: não deve conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretiva deverá ser comprovada por meio de certificado ou por declaração do fabricante a ser entregue à fiscalização previamente à instalação dos mesmos.

6.17 A solução deve observar as instruções do item 5.4 do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, em especial o que se segue: produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, sendo a Contratada responsável pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 São as seguintes as obrigações a serem cumpridas pela **CONTRATADA**:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

7.1.1 Não subcontratar, no todo ou em parte os serviços objeto deste contrato e a ela adjudicados. A **CONTRATADA** deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade todos os serviços prestados.

7.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto, conforme disposto no art. 68 da Lei 8.666/93.

7.1.3 A **CONTRATADA** deverá, num prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, apresentar cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, que deverá ser validado pelo **CONTRATANTE**. Havendo necessidade de redefinição das datas das manutenções previstas no cronograma, este deverá ser devidamente justificado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento, em concordância de ambas as partes.

7.1.4 A **CONTRATADA** será responsável pela correção de problemas nos equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.

7.1.5 Caso seja necessário, a **CONTRATADA** deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre.

7.1.6 A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico ao **CONTRATANTE** quanto ao uso de equipamentos, componentes e sistemas de supervisão e gerenciamento.

7.1.7 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência, a confiabilidade e disponibilidade do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre.

7.1.8 Os serviços serão prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas, com supervisão presencial de um engenheiro habilitado para o desempenho das atividades.

7.1.9 A **CONTRATADA** deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação.

7.1.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, equipamentos de EPI, peças, componentes, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, incluído nestes todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

7.1.11 As peças e componentes para reposição, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existir no mercado peças ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo do **CONTRATANTE** a devida aprovação para reposição.

7.1.12 No caso de utilização de qualquer material ou equipamento similar a ser utilizado no ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, a **CONTRATADA** deverá solicitar à Fiscalização do **CONTRATANTE**, com antecedência, para a competente autorização, a qual será dada por escrito. Ficarà a critério da Fiscalização exigir laudo de instituto tecnológico oficial.

7.1.13 Para atender emergencial e provisoriamente as funcionalidades do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, equipamento igual ou similar ao que venha a apresentar defeitos, para os casos em que as intervenções técnicas para reparos e substituições de peças e/ou componentes não tenham restabelecido adequadamente o estado de funcionamento anterior, obedecendo aos prazos estipulados no **item 8 - DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**, desta especificação. No caso de indisponibilidade de grupo gerador, *no-break* e sistema de climatização, a **CONTRATADA** providenciará a instalação de equipamentos similares, sem nenhum custo para o **CONTRATANTE**, por um período máximo de 30 (trinta) dias, em até 72h (setenta e duas horas) da abertura do chamado.

7.1.14 A **CONTRATADA** deverá manter lista atualizada dos empregados que atuarão nas manutenções da sala-cofre, a fim de agilizar, facilitar e permitir a entrada dos mesmos nas dependências do **CONTRATANTE**, em dias normais, feriados e finais de semana. A lista deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo os seguintes dados: nome completo dos técnicos e engenheiros e número da identidade.

7.1.15 A empresa **CONTRATADA** deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais da solução Sala-Cofre, durante todo o período da prestação do serviço.

7.1.16 A **CONTRATADA** deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, um laudo de vistoria, informando a situação em que receberá o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, constando problemas, deficiências, inadequações, pendências, as quais não informadas passarão a ser de responsabilidade da **CONTRATADA** e não poderão incorrer em custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

7.1.17 Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em condições normais de funcionamento e segurança;

7.1.18 Sugerir, caso necessário, revisão dos procedimentos de testes, segurança e manutenção, visando uma melhor manutenção do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre;

7.1.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, acessórios e componentes do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.1.20 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, tributos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

7.1.21 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;

7.1.22 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.23 Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

7.1.24 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**, sendo vedada a **CONTRATADA**, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

7.1.25 Emitir fatura somente após o último dia do mês correspondente à prestação dos serviços mensais, constando da Nota Fiscal mensal emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente, a identificação do contrato no **CONTRATANTE** e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal. As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao **CONTRATANTE**, para o endereço lista-redes@trt3.jus.br. Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo **CONTRATANTE**.

7.1.26 Utilizar na prestação dos serviços padrões definidos em conjunto com o **CONTRATANTE** (nomenclaturas, metodologias, etc.);

7.1.27 Executar os serviços sem transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

7.1.28 Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho durante a realização das manutenções nas instalações do **CONTRATANTE**;

7.1.29 Manter durante a execução do contrato todas as condições exigidas na habilitação.

8 DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.1 A **CONTRATADA** atenderá as solicitações de manutenções corretivas, a partir da abertura do chamado (item 5, subitem 5.3), nos prazos e em função dos níveis de criticidade estabelecidos pela **TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES** a seguir apresentada:

Tabela de Severidade de Incidentes		
Nível	Descrição	Ação a ser tomada
		A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

Crítico	Representa um incidente crítico que possa tornar totalmente inoperante o sistema do CONTRATANTE , ou uma parte majoritária deste, essencial aos negócios diários.	<u>2h (duas horas)</u> , contadas a partir da <u>abertura do chamado</u> (item 5, subitem 5.3). A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até <u>8h (oito horas)</u> , contadas a partir da <u>abertura do chamado</u> (item 5, subitem 5.3) Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas <u>24h (vinte e quatro horas)</u> subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva.
Urgente	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional. Apesar da degradação do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, esta contínua em operação.	A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de <u>4h (quatro horas)</u> , contadas a partir da <u>abertura do chamado</u> (item 5, subitem 5.3). A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até <u>12h (doze horas)</u> , contadas a partir da <u>abertura do chamado</u> (item 5, subitem 5.3). Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas <u>36h (trinta e seis horas)</u> subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva do incidente.
Rotina	Representa uma falha mínima que não está afetando a performance, serviço ou operação do CONTRATANTE , ou no caso de a função afetada somente ser utilizada eventualmente ou temporariamente.	A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de <u>12h (doze horas)</u> , contadas a partir da <u>abertura do chamado</u> (item 5, subitem 5.3). A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até <u>24h (vinte e quatro horas)</u> , contadas a partir da <u>abertura do chamado</u> (item 5, subitem 5.3). Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas <u>48h (quarenta e oito horas)</u> subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para a solução definitiva do incidente.

8.2 Entende-se por conclusivo o reparo total do serviço ou equipamento, voltando ao normal a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

8.3 Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e fechamento da ocorrência, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

8.4 Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva, dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado. Isso, no entanto não a exime das penalidades dispostas neste Termo de Referência.

9 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços objeto desta contratação serão recebidos mensalmente, da seguinte forma:

9.1.1 provisoriamente, com o recebimento da Nota Fiscal, pela fiscalização do contrato, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato no **CONTRATANTE** e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

9.1.2 definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação por parte do Secretário da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas nesta especificação.

9.2 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas nesta especificação, ainda que verificados posteriormente.

10 DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as seguintes condições:

10.1 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.2 O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos e serviços, com o aceite da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

10.3 A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos produtos e serviços.

10.4 O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

10.5 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

10.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

10.8 A fatura mensal somente será emitida após o último dia do mês correspondente, constando da Nota Fiscal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no **CONTRATANTE** e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

10.9 As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao **CONTRATANTE**, para o endereço lista-redes@trt3.jus.br. Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo **CONTRATANTE**.

10.10 O pagamento poderá sofrer reduções decorrentes do não atendimento das metas previstas no Nível de Atendimento dos Serviços.

11 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A presente contratação será gerenciada pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica e fiscalizada pelo Fiscal Titular Ricardo Resende Costa, pela Fiscal Suplente Ione Francisco Malheiros Tiberio ambos lotados na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT), pelo Fiscal Suplente Luiz Himer Campos lotado na Secretaria de Engenharia (SENG) e pelo Fiscal Suplente Bruno Cesarino Soares lotado no Núcleo de Gestão Predial (NGP) que serão incumbidos das seguintes atribuições:

11.1 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

11.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;

11.4 Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;

O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As seguintes obrigações atribuem-se ao **CONTRATANTE**:

12.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

12.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**.

13 DAS SANÇÕES:

13.1 As sanções a que estarão sujeitas a **LICITANTE** e a **CONTRATADA** são as seguintes:

13.1.1 A **LICITANTE** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

13.1.2 À **CONTRATADA**, assegurada ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

13.1.3 As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

13.1.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do **CONTRATANTE** a aceitação das justificativas apresentadas.

13.1.5 Não havendo prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

13.2 O não cumprimento dos prazos de atendimento estipulados neste Acordo de Níveis de Serviço ensejará desconto no pagamento à contratada nas seguintes condições:

13.2.1 Serviço de manutenção corretiva:

13.2.1.1 Atendimento a chamados com grau de severidade 1:

13.2.1.1.1 Atraso de até 2 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;

13.2.1.1.2 Atraso superior a 2 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 13.2.1.1.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente;

13.2.1.2 Atendimento a chamados com grau de severidade 2:

13.2.1.2.1 Atraso de até 12 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;

13.2.1.2.2 Atraso superior a 12 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 13.2.1.2.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente;

13.2.1.3 Atendimento a chamados com grau de severidade 3:

13.2.1.3.1 Atraso de até 24 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;

13.2.1.3.2 Atraso superior a 24 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 13.2.1.3.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente;

13.3 Atraso no fornecimento dos relatórios de atendimentos: 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal.

13.4 Serviço de manutenção preventiva:

13.4.1 Atraso, pelo descumprimento dos prazos relacionados às atividades relacionadas às manutenções preventivas: 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal.

13.4.2 Atraso no fornecimento do relatório de manutenção preventiva: 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal.

13.5 A avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços definirá os valores a serem retidos da contratada, e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 As multas e descontos decorrentes do descumprimento de prazos para atendimento, para solução de contorno e para solução definitiva poderão ser aplicadas sucessiva e cumulativamente.

13.7 As multas e descontos aplicados à CONTRATADA, em razão do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, num determinado mês, terão seus valores descontados no pagamento referente ao mês subsequente.

13.8 A não realização de qualquer item de manutenção preventiva, dentro da periodicidade prevista no ANEXO II, por 2 (dois) períodos consecutivos, será considerada como descumprimento contratual, podendo ensejar à CONTRATADA penalidades contratuais e possível rescisão do contrato.

13.9 A inadimplência na prestação dos serviços listados no Anexo II, INTERVENÇÕES PREVENTIVAS E PROGRAMADAS POR SISTEMA, será considerada como manutenção preventiva não executada para o item do subsistema. O prazo máximo para o término da execução destes serviços será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da solicitação pelo CONTRATANTE.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

15 DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

A LICITANTE vencedora deverá apresentar proposta de preços de acordo com esta especificação, na qual informará além do preço mensal, o preço global para 12 (doze) meses.

O valor anual estimado para a demanda é de R\$567.888,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais) e o valor mensal estimado é de R\$47.324,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais). Para a elaboração dos valores estimados, foi realizada a média aritmética simples de duas propostas comerciais.

Foram realizadas diversas tentativas de aprimorar a pesquisa de preços no mercado, no entanto, infrutíferas. Consta nos autos solicitação enviada à empresa especializada e com potencial de atendimento, [suprimido], mas não houve interesse da mesma.

Foi realizada pesquisa na ferramenta Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), ficando averiguado que contratações similares de outros órgãos foram concluídas com valores no mesmo patamar estimado das cotações, porém, deve-se considerar que cada órgão tem suas particularidades, afetando assim, ao valor da contratação, anexo relatório aos autos.

Propostas Fornecedores	Valor mensal	Valor Anual
Empresa 1	56.500,00	678.000,00
Empresa 2	38.148,00	457.776,00
Valor Médio	47.324	567.888,00

O desembolso será mensal após a execução da prestação dos serviços.

16 DO REAJUSTE:

Os valores mensais inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 3º da Lei 10.192/2001, mediante negociação entre as partes, utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituir estes.

Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

17 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

Modalidade **Pregão eletrônico**, tipo **Menor preço**.

18 DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

18.1 O período de garantia dos serviços de manutenção corretiva é de 90 dias, e das peças utilizadas é de no mínimo 12 meses.

18.2 O Prazo de garantia correrá nos moldes do art. 26 do CDC.

18.3 Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 3ª Região, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original, contado da data da abertura do chamado.

18.4 Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeito cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

18.5 Durante o prazo de garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

19 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Será declarado vencedor do procedimento licitatório a **LICITANTE** que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

ANEXO I

OBJETOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

Item	Especificação	Período (Meses)
1	Célula Aceco / Lampertz	12
2	Piso Elevado	12
3	Limpeza e pintura.	12
4	Sistemas de Energia.	12
5	Sistemas de Climatização.	12
6	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio.	12
7	Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI.	12
8	Controle de Acesso e Vigilância.	12
9	<i>Dynamic as built</i> – Atualização de <i>layout</i>	12
10	Treinamento e Aperfeiçoamento profissional	12
11	Auditoria Física.	12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

ANEXO II INTERVENÇÕES PREVENTIVAS E PROGRAMADAS POR SISTEMA

Os serviços de manutenção preventiva e programada deverão ser realizados, considerando, no mínimo, a periodicidade e os seguintes itens de cada sistema:

Sistemas	Itens	Intervenções programadas	Periodicidade	Nº de intervenções no ano
1. Célula Aceco / Lampertz	1.1. Portas	Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, lubrificação de dobradiças, almofadas, fechaduras e molas de tensão do fechamento automático; verificação e testes dos eletroímãs e dos micros switches; alinhamento e posicionamento na soleira; Pintura da porta. Verificação e correção mecanismos de fechamento automático.	trimestral	4
	1.2. Blindagens	Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação; abertura e fechamento de blindagens para a entrada de novos equipamentos.	trimestral	4
	1.3. Luminárias	Verificação completa das luzes e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos, quando necessário, inclusive as de emergência.	trimestral	4
	1.4. Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre	Verificação completa da integridade dos elementos, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento; Pintura nas faces internas e externas dos elementos modulares e painéis da Sala-Cofre.	semestral	2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

2. Piso Elevado	2.1. Nivelamento	Nivelamento e alinhamento das placas, inspeção dos pedestais e cruzetas	trimestral	4
	2.2. Reforços	Colocar reforço de pontos onde for necessário.	semestral	2
	2.3. Troca de placas do piso	Troca de placas danificadas do piso. Perfuração de placas, se necessário.	trimestral	4
	2.4. Leitos aramados: novos e alteração de rota	Leitos aramados: realinhamento, alteração da rota, se necessário, e instalação de novos leitos aramados.	semestral	2
3. Limpeza e pintura	3.1. Piso de fundo	Aspiração do pó, abaixo do piso elevado e piso de fundo, do leito aramado e cabos e limpeza a seco ou produto adequado do piso de fundo.	semestral	2
	3.2. Paredes, alvenarias, portas, luminárias, equipamentos, tubulação, suportes	Limpeza de todos os elementos do ambiente seguro, paredes, portas e luminárias, etc. Pintura das paredes, portas, gradis, equipamentos, luminárias, alvenarias, tubulações, suportes, de todo ambiente seguro (corredor, sala dos grupos geradores, sala do UPS)	semestral	2
	3.3. Piso elevado	Limpeza da superfície do piso elevado da Sala-Cofre, sala UPS, sala de geradores, corredor e paredes e portas, agendadas ou após as manutenções dos geradores e condensadores. A limpeza será feita trimestralmente ou toda vez que o ambiente se encontre sujo após manutenção preventiva ou corretiva	trimestral	4
	4.1. QDF	Quadro de Distribuição de Força: Reapertos, limpeza, verificação de disjuntores, checagem da corrente de alimentação e da tensão.	trimestral	4
	4.2. Pontos de energia	Pontos de energia: verificação das tomadas, fixação, aperto, suporte, mudança e inclusão de pontos	trimestral	4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

4. Sistemas de energia	4.3. Aterramento	Aterramento: medição da resistência e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha. Verificar <i>jumpers</i> na estrutura e piso elevado	trimestral	4
	4.4. UPS	No-breaks (<i>UPS</i>): Verificação da tensão e corrente elétrica por fase da entrada e saída dos <i>UPS</i>	trimestral	4
	4.5. Baterias UPS	Baterias dos <i>UPS</i> : Verificação da capacidade, integridade, conveniência de avaliação da capacidade, eventual recomendação de substituição do elemento, aquisição, fornecimento, substituição com a instalação dos elementos comprometidos e restauração da capacidade do banco dos no-breaks	trimestral	4
	4.6. Manutenção grupo geradores	Geradores: verificar, trocar ou completar, se necessário, nível de óleo lubrificante, nível da água do sistema de arrefecimento, água de resfriamento. Verificar e trocar anualmente filtro de ar. Verificar e sanar vazamentos oriundos dos geradores, tanques, tubulações e válvulas. Verificar e medir tensão das baterias e painéis de comando.	trimestral	4
	4.7. Testes grupo geradores	Partir o gerador em vazio e em carga, mensalmente, verificando tempo de entrada em carga, tensão e frequência geradas.	mensal	12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

	4.8. Abastecimento grupo geradores	Alimentação dos geradores: verificar e informar ao CONTRATANTE o nível e condições de uso do combustível dos tanques internos e externos. Fornecer, abastecer e trocar, quando necessário, o combustível dos tanques internos e externos. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e fornecimento do combustível. A CONTRATADA realizará todo o processo de troca ou abastecimento dos tanques.	mensal	12
5. Sistema de Climatização	5.1. Evaporadoras	Verificação das tensões de entrada e ventilador. Verificação da corrente do ventilador, compressor, das resistências e do umidificador. Reapertar terminais e bornes. Verificar disjuntores, cabos superaquecidos. Verificação de filtro de ar e substituí-lo quando necessário. Verificar resistência de cárter, pontos de vazamento de óleo, visor de líquido, de vazamentos de gás e recarga, se necessário. Limpeza geral do equipamento, tanque do umidificador e dos drenos. <i>Set-point</i> de temperatura, umidade relativa e de alarmes	bimestral	6
	5.2. Condensadores	Medir corrente dos ventiladores e tensão de entrada, medir temperaturas de entrada e saída do ar, verificação do termostato, superaquecimento de cabos, limpeza e lavagem dos trocadores de calor.	bimestral	6
	5.3. Compressores	Verificação, substituição ou retifica dos compressores, caso necessário. Medição de pressão do compressor.	semestral	2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

	5.4. Temperaturas	Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade; medir as temperaturas do ambiente. Medir temperaturas de insuflamento e retorno de ar.	bimestral	6
	5.5. Tubulações, suportes e isolamentos térmicos	Verificar suportes e fixação, vazamentos, inspecionar o isolamento térmico e pinturas.	bimestral	6
6. Sistema de detecção e combate a incêndio	6.1. Detecção precoce	Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes; inspecionar tubulações, orifícios e suportes; testar sinalização visual e sonora do painel, o intertravamento com outros painéis e verificação do cabeamento e aperto de bornes e terminais. Inspecionar e trocar filtros e baterias. Executar simulação.	trimestral	4
	6.2. Detecção convencional	Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias. Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel; testar detectores e fixá-los. Executar simulação.	trimestral	4
	6.3. Gás FM200	Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional. Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação do cilindro de gás. Verificar data dos testes hidrostáticos. Executar simulações sem carga. Realizar procedimentos de inspeção e manutenção conforme manual da Kidde sobre FM200.	trimestral	4
	6.4. Painel de alarmes	Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Executar simulações.	trimestral	4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

	6.5. Extintores de incêndio	Inspeção e manutenção dos extintores de incêndio, especificados no item 4, subitem 11, incluindo a substituição de parte ou todo e reabastecimento quando necessário. No caso de necessidade da retirada dos extintores do seu local de instalação, para manutenção e recarga, outros de mesmo tipo deverão substituí-los, ainda que temporariamente.	anual	1
7. Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI.	7.1 Sistema de supervisão CMC	Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, líquido e da porta; inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e de comunicação TCP/IP; analisar relatório do <i>log</i> de eventos no software de controle. Verificar configuração e envio de e-mail.	trimestral	4
8. Sistema de controle de acesso e vigilância	8.1 Sistema de controle de acesso	Manutenção dos leitores de biométricos e de senha. Verificar intertravamento com painel da célula IT, verificar a abertura/fechamento das portas e botão anti-pânico. Suporte ao sistema de Gerência <i>Control-ID</i>	trimestral	4
	8.2 Sistema de vigilância	Manutenção das câmeras de CFTV e verificação do cabeamento. Verificação do sistema e da infraestrutura de gravação e reprodução das imagens. Verificar tempo de retenção das imagens. Alteração da posição das câmeras e atualização de software, se necessário.	trimestral	4
9. Dynamic “as built” – Atualização de layout	9.1 Dynamic “as built”	Atualizar permanentemente as plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-Cofre, layout do piso e leito aramado, sistema de refrigeração, bem como do	quadrimestral	3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

		quadro de energia.		
10. Treinamento e Aperfeiçoamento profissional	10.1 Treinamento e aperfeiçoamento profissional	Fornecer e manter atualizados os manuais, normas de procedimentos, telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenção corretiva. Ministrará treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes da Sala-Cofre, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo CONTRATANTE .	semestral	2
11. Auditoria Física	11.1 Auditoria Física	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala-Cofre; elaborar relatórios de recomendação das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI; elaborar tabela com frequência das inspeções da Sala-Cofre e seus componentes e sistemas; verificação de todos os itens constantes do contrato.	anual	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

**ANEXO III
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

[suprimido na elaboração do edital, ver Anexo III deste Edital]



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2017

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

Item	Material / Serviço	Valor unitário Mensal (R\$)	Quantidade de aquisição	Preço Total Anual (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de célula estanque do tipo Sala-Cofre/Sala-Segura		12 meses	

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL ANUAL, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA SALA COFRE DESTE REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. 22/2017, Processo e-PAD 6019/2017, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247, situada nas dependências do CONTRATANTE, em Belo Horizonte, Minas Gerais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n. 22/2017, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por manutenção preventiva, a série de procedimentos destinados a manter o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em plenas condições de uso, com a confiabilidade de operação necessária, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Entende-se por manutenção corretiva, os procedimentos destinados a recolocar o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

Parágrafo Terceiro: Entende-se por abertura do chamado, a comunicação à CONTRATADA, do incidente ocorrido na solução Sala-Cofre, pelo CONTRATANTE, via Central de Atendimento ou através do recebimento de mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento dos alarmes à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Consideram-se qualidades e características originais, a preservação da redundância dos sistemas de energia, da redundância dos sistemas de climatização no atendimento do compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre e da sala dos UPS, do sistema de detecção precoce de incêndio, do sistema de combate a incêndio que não afete pessoas e equipamentos, do sistema de supervisão remota, do sistema de controle de acesso, do cabeamento na sua forma estruturada, do sistema de monitoramento e gravação através de câmeras, da proteção do compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, água, acesso indevido, campos magnéticos, mantendo a integridade da célula estanque. Na impossibilidade de se manter as qualidades e características originais, do ambiente seguro, Sala-Cofre, durante a prestação dos serviços, deverá o CONTRATANTE ser notificado expressamente e somente com sua autorização, também expressa, poderá haver modificação ou alteração nos elementos qualitativos do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n. 22/2017, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais da solução Sala-Cofre, localizada na Rua Mato Grosso, 400 - Térreo, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, durante todo o período da prestação do serviço, atendendo as seguintes condições:

- a) O escopo da manutenção envolverá todos os equipamentos, infraestrutura e instalações do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, garantindo a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre e seus sistemas integrados.
- b) A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nas dependências do CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, por meio de seus técnicos e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita da autoridade competente do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- c) As manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento de servidores, equipamentos de rede, *switches*, *links*, etc., instalados no interior do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, deverão ser executadas em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados.
- d) Para cada manutenção preventiva realizada, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico contendo a descrição detalhada do serviço realizado, período, a assinatura dos técnicos responsáveis da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.
- e) Para cada chamado efetuado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico, que conterá a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.
- f) A CONTRATADA deverá manter monitoramento remoto dos alarmes das instalações do ambiente Sala-Cofre em regime de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias ao ano, através de e-mails enviados pelo sistema CMC Data Center Netwatch à sua equipe de pronto atendimento, que receberá as ocorrências e tomará as providências conforme a criticidade do evento, incluindo, se for necessário, a presença de técnicos da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE. A ocorrência de alarmes críticos implica automaticamente na abertura de chamado de manutenção corretiva, dispensando o CONTRATANTE de qualquer comunicação à CONTRATADA. O sistema CMC deverá ser configurado pela CONTRATADA para este fim.
- g) A CONTRATADA poderá, a seu critério, instalar e configurar equipamentos que facilitarão o acompanhamento destes alarmes, como por exemplo GSM/CMC, desde que todos os custos de sua instalação, configuração e manutenção sejam de sua responsabilidade, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- h) Os serviços de assistência técnica para manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA, em função da severidade do incidente, de acordo com a Tabela de Severidade de Incidentes, a partir da comunicação da solicitação de atendimento ou do recebimento de mensagens eletrônicas do sistema de monitoramento dos alarmes. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.
- i) Para os casos de manutenção corretiva solicitada pelo CONTRATANTE, a solicitação se dará através da Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone em Belo Horizonte, 0800 ou chamada a cobrar, para abertura dos chamados técnicos, independentemente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24x7x365.
- j) As peças e componentes para reposição, a serem fornecidos pela CONTRATADA,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

deverão ser novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existir no mercado peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação para reposição.

k) No caso de utilização de qualquer material ou equipamento similar a ser utilizado no ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, a CONTRATADA deverá solicitar à Fiscalização do CONTRATANTE, com antecedência, para a competente autorização, a qual será dada por escrito. Ficarão a critério da Fiscalização exigir laudo de instituto tecnológico oficial.

l) A inadimplência na prestação dos serviços listados no Anexo II, INTERVENÇÕES PREVENTIVAS E PROGRAMADAS POR SISTEMA, será considerada como manutenção preventiva não executada para o item do subsistema. O prazo máximo para o término da execução destes serviços será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da solicitação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA será responsável pela aquisição e fornecimento de 1000 (mil) litros anuais de óleo diesel, sempre de qualidade superior, disponível no mercado, visando à preservação do meio ambiente, de menor toxicidade ao ser humano e adequado ao bom funcionamento dos grupos-geradores, cabendo-lhe, ainda realizar todo o processo de troca e abastecimento dos tanques de combustíveis. Caso haja necessidade de aquisição de combustível excedente a 1000 (mil) litros anuais, este excedente será adquirido pela CONTRATADA, que será reembolsada pelo valor aprovado pelo CONTRATANTE, com base no menor valor apurado dentre três orçamentos de preços apresentados, ou com base no preço médio da data vigente apresentado no Sistema de Levantamento de Preços do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis quando o preço desse for menor. O documento fiscal de aquisição do combustível excedente deverá ser encaminhado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. Também, neste caso, a CONTRATADA realizará todos os serviços de troca e abastecimento dos tanques de combustíveis.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, obrigatoriamente realizará, uma vez ao ano, a total substituição do combustível armazenado, limpeza dos tanques e de todo o sistema de alimentação. Esta manutenção deverá ser feita de forma a manter pelo menos um grupo gerador pronto para operação, em caso de falta no fornecimento de energia pela concessionária.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA será responsável, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, pela aquisição, fornecimento, substituição e instalação de novas baterias para reposição nos bancos de baterias dos *no-breaks*, caso as baterias em uso vierem a apresentar defeitos de funcionamento ou tiverem o seu prazo de tempo de vida útil vencido. A substituição e instalação das baterias dos *no-breaks* são de responsabilidade da CONTRATADA e as baterias fornecidas deverão ter características técnicas iguais ou superiores às características técnicas das baterias a serem substituídas. Durante a manutenção deverá ser mantido pelo menos um *no-break* em operação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA será responsável, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, pela inspeção, recarga, substituição e manutenção de todos os extintores de incêndio, incluindo a substituição de parte ou todo e o reabastecimento quando necessário. No caso de necessidade da retirada dos extintores do seu local de instalação, para manutenção e recarga, outros de mesmo tipo deverão substituí-los, ainda que temporariamente.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

As manutenções preventivas deverão ser programadas, conforme cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, atendendo, no mínimo, os objetos contidos nos ANEXO I e II deste contrato. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no ANEXO I e II, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário das 08:00h às 18:00h.

Parágrafo Primeiro: No que tange às manutenções corretivas, a CONTRATADA se obriga a atender as solicitações do CONTRATANTE, nos prazos indicados nesta cláusula, contados a partir da abertura do chamado, levando-se em conta os níveis de criticidade estabelecidos pela TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES a seguir apresentada:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES	
NÍVEL	DESCRIÇÃO
Crítico	Representa um incidente crítico que possa tornar totalmente inoperante o sistema do CONTRATANTE, ou uma parte majoritária deste, essencial aos negócios diários.
Urgente	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional. Apesar da degradação do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, esta continua em operação.
Rotina	Representa uma falha mínima que não está afetando a performance, serviço ou operação do CONTRATANTE, ou no caso de a função afetada somente ser utilizada eventualmente ou temporariamente.

Parágrafo Segundo: Nos chamados com nível de severidade CRÍTICO, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2h (duas horas), contadas a partir da abertura do chamado, devendo implementar solução definitiva ou de contorno, em até 8h (oito horas), contadas a partir da abertura do chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 24h (vinte e quatro horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva.

Parágrafo Terceiro: Nos chamados com nível de severidade URGENTE, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 4h (quatro horas), contadas a partir da abertura do chamado, devendo implementar solução definitiva ou de contorno, em até 12h (doze horas), contadas a partir da abertura do chamado. Em caso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 36h (trinta e seis horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva do incidente.

Parágrafo Quarto: Nos chamados com nível de severidade ROTINA, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 12h (doze horas), contadas a partir da abertura do chamado, devendo implementar solução definitiva ou de contorno, em até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da abertura do chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 48h (quarenta e oito horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para a solução definitiva do incidente.

Parágrafo Quinto: Entende-se por concluso o reparo total do serviço ou equipamento, voltando ao normal a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

Parágrafo Sexto: Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e fechamento da ocorrência, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).

Parágrafo Sétimo: Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado. Isso, no entanto não a exime das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto desta contratação serão recebidos mensalmente, da seguinte forma:

a) provisoriamente, com o recebimento da Nota Fiscal, pela fiscalização do contrato, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato no CONTRATANTE e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste contrato e na especificação dos serviços, pelo gestor da contratação.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas nesta especificação, ainda que verificados posteriormente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

Parágrafo Segundo: Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados de manutenção corretiva, e de, no mínimo, 12 (doze) meses para as peças utilizadas, ambos contados a partir do recebimento definitivo, sendo que o prazo de garantia correrá nos moldes do art. 26 do CDC.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia indicado no *caput* desta Cláusula, a CONTRATADA deverá substituir ou reparar os itens que apresentarem defeitos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original, contado da data da abertura do chamado.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

Parágrafo Terceiro: Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeito cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$...... (.....), constante da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico n. 22/2017, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, FRETE, SEGURO, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação das propostas, pelo menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituir estes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados, emitida após o último dia do mês a que se referem os serviços, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e serviços pela fiscalização do contrato, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: A fatura mensal somente será emitida após o último dia do mês correspondente, constando da Nota Fiscal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no CONTRATANTE e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

Parágrafo Terceiro: As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE, para o endereço lista-redes@trt3.jus.br. Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Oitavo: O pagamento poderá sofrer reduções decorrentes do não atendimento das metas previstas no Nível de Atendimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

Parágrafo Quarto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se negociação para redução dos preços ou quando a contratada tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão contratante ou tenha sido declarada inidônea.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados da CONTRATADA;
- b) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- c) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Apresentar, até a data da assinatura do presente contrato, um laudo de vistoria, informando a situação em que recebe o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, constando problemas, deficiências, inadequações, pendências, as quais não informadas passarão a ser de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão incorrer em custos adicionais para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto, conforme disposto no art. 68 da Lei 8.666/93;
- b) Apresentar, em um prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, que deverá ser validado pelo CONTRATANTE. Havendo necessidade de redefinição das datas das manutenções previstas no cronograma, este deverá ser devidamente justificado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento, em concordância de ambas as partes;
- c) Responsabilizar-se pela correção de problemas nos equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, e por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- d) Implementar, caso seja necessário, toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre;
- e) Prestar suporte técnico ao CONTRATANTE quanto ao uso de equipamentos, componentes e sistemas de supervisão e gerenciamento;
- f) Garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência, a confiabilidade e disponibilidade do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, devendo os serviços serem prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas, com supervisão presencial de um engenheiro habilitado para o desempenho das atividades;
- g) Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação;
- h) Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, componentes, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, incluído nestes todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;
- i) Manter lista atualizada dos empregados que atuarão nas manutenções da sala-cofre, a fim de agilizar, facilitar e permitir a entrada deles nas dependências do CONTRATANTE, em dias normais, feriados e finais de semana. A lista deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, contendo os seguintes dados: nome completo dos técnicos e engenheiros e número da identidade;
- j) Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em condições normais de funcionamento e segurança;
- k) Sugerir, caso necessário, revisão dos procedimentos de testes, segurança e manutenção, visando uma melhor manutenção do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, acessórios e componentes do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços pela CONTRATADA;
- m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, tributos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- n) Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- o) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

CONTRATANTE;

- q) Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- r) Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- s) Utilizar na prestação dos serviços padrões definidos em conjunto com o CONTRATANTE (nomenclaturas, metodologias, etc.);
- t) Executar os serviços sem transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- u) Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho durante a realização das manutenções nas instalações do CONTRATANTE;
- v) Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- w) Designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, que, no ato de conclusão de cada serviço, deverá assinar o relatório de atendimento.
- x) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução

Parágrafo Segundo: Para atender emergencial e provisoriamente as funcionalidades do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, equipamento igual ou similar ao que venha a apresentar defeitos, para os casos em que as intervenções técnicas para reparos e substituições de peças e/ou componentes não tenham restabelecido adequadamente o estado de funcionamento anterior, obedecendo aos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste ajuste. No caso de indisponibilidade de grupo gerador, *no-break* e sistema de climatização, a CONTRATADA providenciará a instalação de equipamentos similares, sem nenhum custo para o CONTRATANTE, por um período máximo de 30 (trinta) dias, em até 72h (setenta e duas horas) da abertura do chamado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte os serviços objeto deste contrato e a ela adjudicados, devendo sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade todos os serviços prestados.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A supervisão do cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT, ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá observar, nos serviços de manutenção e substituição de peças, o descarte de peças e materiais em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo Segundo: Os componentes e peças substituídas deverão observar as instruções do item 5.1.4 do Guia de Contratações Sustentáveis, instituído pela Resolução nº 103/2012 do CSJT, em especial o que se segue: não deve conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretiva deverá ser comprovada por meio de certificado ou por declaração do fabricante a ser entregue à fiscalização previamente à instalação dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A solução deve observar as instruções do item 5.4 do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, em especial o que se segue: produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, sendo a Contratada responsável pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) advertência;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas hipóteses de inexecução contratual;
- c) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 22/2017, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Sexto: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: Assegurados a ampla defesa e o contraditório, pelo não cumprimento dos prazos de atendimento estipulados no Nível de Atendimento dos Serviços ensejará desconto no pagamento à CONTRATADA nas seguintes condições:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

- a) Pelo atraso no atendimento a serviço de manutenção corretiva, com grau de severidade 1, serão aplicados os seguintes descontos sobre o valor da fatura mensal:
- a.1 - Atraso de até 2 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;
 - a.2 - Atraso superior a 2 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista na alínea a.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente.
- b) Pelo atraso no atendimento a serviço de manutenção corretiva, com grau de severidade 2, serão aplicados os seguintes descontos sobre o valor da fatura mensal:
- b.1 - Atraso de até 12 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;
 - b.2 - Atraso superior a 12 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista na alínea b.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente;
- c) Pelo atraso no atendimento a serviço de manutenção corretiva, com grau de severidade 3, serão aplicados os seguintes descontos sobre o valor da fatura mensal:
- c.1 - Atraso de até 24 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;
 - c.2 - Atraso superior a 24 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista na alínea c.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente;
- d) Pelo descumprimento dos prazos referentes às atividades relacionadas às manutenções preventivas será descontado 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal.
- e) Pelo atraso no fornecimento dos relatórios de atendimentos de manutenção preventiva e corretiva será descontado 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal.

Parágrafo Nono: A avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços definirá os valores a serem retidos da CONTRATADA, e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis, sendo certo que as multas e descontos decorrentes do descumprimento de prazos para atendimento, para solução de contorno e para solução definitiva poderão ser aplicadas sucessiva e cumulativamente.

Parágrafo Décimo: As multas e descontos aplicados à CONTRATADA, em razão do descumprimento do Nível de Atendimento dos Serviços, num determinado mês, terão seus valores descontados no pagamento referente ao mês subsequente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A não realização de qualquer item de manutenção preventiva, dentro da periodicidade prevista no ANEXO II, por 2 (dois) períodos consecutivos, será considerada como descumprimento contratual, podendo ensejar à CONTRATADA penalidades contratuais e possível rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: As penalidades serão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa n. 7/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, e como fiscais servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, indicados pelo gestor do contrato, além de um servidor vinculado à Secretaria de Engenharia (fiscal suplente) e um servidor vinculado ao Núcleo de Gestão Predial (fiscal suplente) do CONTRATANTE, aos quais caberão as seguintes atribuições:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;
- d) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / / 2017

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 511/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

ANEXO I

OBJETOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

Item	Especificação	Período (Meses)
1	Célula Aceco / Lampertz	12
2	Piso Elevado	12
3	Limpeza e pintura.	12
4	Sistemas de Energia.	12
5	Sistemas de Climatização.	12
6	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio.	12
7	Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI.	12
8	Controle de Acesso e Vigilância.	12
9	<i>Dynamic as built</i> – Atualização de <i>layout</i>	12
10	Treinamento e Aperfeiçoamento profissional	12
11	Auditoria Física.	12

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2017

ANEXO II
INTERVENÇÕES PREVENTIVAS E PROGRAMADAS POR SISTEMA

SISTEMAS	ITENS	INTERVENÇÕES PROGRAMADAS	PERIODICIDADE
1. Célula Aceco / Lampertz	1.1. Portas	Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, lubrificação de dobradiças, almofadas, fechaduras e molas de tensão do fechamento automático; verificação e testes dos eletroímãs e dos micros switches; alinhamento e posicionamento na soleira; Pintura da porta. Verificação e correção mecanismos de fechamento automático.	Trimestral/ 4 por ano
	1.2. Blindagens	Inspeção e fechamento de todas as blindagens cortafogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação; abertura e fechamento de blindagens para a entrada de novos equipamentos.	trimestral/ 4 por ano
	1.3. Luminárias	Verificação completa das luzes e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos, quando necessário, inclusive as de emergência.	trimestral/ 4 por ano
	1.4. Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre	Verificação completa da integridade dos elementos, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento; Pintura nas faces internas e externas dos elementos modulares e painéis da Sala-Cofre.	semestral/ 2 por ano
2. Piso Elevado	2.1. Nivelamento	Nivelamento e alinhamento das placas, inspeção dos pedestais e cruzetas	bimestral/ 6 por ano
	2.2. Reforços	Colocar reforço de pontos onde for necessário.	semestral/ 2 por ano
	2.3. Troca de placas do piso	Troca de placas danificadas do piso. Perfuração de placas, se necessário.	semestral/ 2 por ano
	2.4. Leitos aramados: novos e alteração de rota	Leitos aramados: realinhamento, alteração da rota, se necessário, e instalação de novos leitos aramados.	semestral/ 2 por ano
3. Limpeza e pintura	3.1. Piso de fundo	Aspiração do pó, abaixo do piso elevado e piso de fundo, do leito aramado e cabos e limpeza a seco ou produto adequado do piso de fundo.	semestral/ 2 por ano
	3.2. Paredes, alvenarias, portas, luminárias,	Limpeza de todos os elementos do ambiente seguro, paredes, portas e luminárias, etc. Pintura das paredes, portas, gradis, equipamentos, luminárias, alvenarias, tubulações, suportes, de todo ambiente seguro	semestral/ 2 por ano



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

	equipamentos, tubulação, suportes	(corredor, sala dos grupos geradores, sala do UPS)	
	3.3. Piso elevado	Limpeza da superfície do piso elevado da Sala-Cofre, sala <i>UPS</i> , sala de geradores, corredor e paredes e portas, agendadas ou após as manutenções dos geradores e condensadores. A limpeza será feita trimestralmente ou toda vez que o ambiente se encontre sujo após manutenção preventiva ou corretiva	trimestral/ 4 por ano
4. Sistemas de energia	4.1. QDF	Quadro de Distribuição de Força: Reapertos, limpeza, verificação de disjuntores, checagem da corrente de alimentação e da tensão.	trimestral/ 4 por ano
	4.2. Pontos de energia	Pontos de energia: verificação das tomadas, fixação, aperto, suporte, mudança e inclusão de pontos	trimestral/ 4 por ano
	4.3. Aterramento	Aterramento: medição da resistência e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha. Verificar <i>jumpers</i> na estrutura e piso elevado	trimestral/ 4 por ano
	4.4. <i>UPS</i>	No-breaks (<i>UPS</i>): Verificação da tensão e corrente elétrica por fase da entrada e saída dos <i>UPS</i>	trimestral/ 4 por ano
	4.5. Baterias <i>UPS</i>	Baterias dos <i>UPS</i> : Verificação da capacidade, integridade, conveniência de avaliação da capacidade, eventual recomendação de substituição do elemento, aquisição, fornecimento, substituição com a instalação dos elementos comprometidos e restauração da capacidade do banco dos no-breaks	trimestral/ 4 por ano
	4.6. Manutenção grupo geradores	Geradores: verificar, trocar ou completar, se necessário, nível de óleo lubrificante, nível da água do sistema de arrefecimento, água de resfriamento. Verificar e trocar anualmente filtro de ar. Verificar e sanar vazamentos oriundos dos geradores, tanques, tubulações e válvulas. Verificar e medir tensão das baterias e painéis de comando.	trimestral/ 4 por ano
	4.7. Testes grupo geradores	Partir o gerador em vazio e em carga, mensalmente, verificando tempo de entrada em carga, tensão e frequência geradas.	mensal/ 12 por ano



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

	4.8. Abastecimento grupo geradores	Alimentação dos geradores: verificar e informar ao CONTRATANTE o nível e condições de uso do combustível dos tanques internos e externos. Fornecer, abastecer e trocar, quando necessário, o combustível dos tanques internos e externos. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e fornecimento do combustível. A CONTRATADA realizará todo o processo de troca ou abastecimento dos tanques	mensal/ 12 por ano
5. Sistema de Climatização	5.1. Evaporadoras	Verificação das tensões de entrada e ventilador. Verificação da corrente do ventilador, compressor, das resistências e do umidificador. Reapertar terminais e bornes. Verificar disjuntores, cabos superaquecidos. Verificação de filtro de ar e substituí-lo quando necessário. Verificar resistência de cárter, pontos de vazamento de óleo, visor de líquido, de vazamentos de gás e recarga, se necessário. Limpeza geral do equipamento, tanque do umidificador e dos drenos. <i>Set-point</i> de temperatura, umidade relativa e de alarmes	bimestral/ 6 por ano
	5.2. Condensadores	Medir corrente dos ventiladores e tensão de entrada, medir temperaturas de entrada e saída do ar, verificação do termostato, superaquecimento de cabos, limpeza e lavagem dos trocadores de calor.	bimestral/ 6 por ano
	5.3. Compres-sores	Verificação, substituição ou retifica dos compressores, caso necessário. Medição de pressão do compressor.	semestral 2 por ano
	5.4. Tempera-turas	Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade; medir as temperaturas do ambiente. Medir temperaturas de insuflamento e retorno de ar.	bimestral/ 6 por ano
	5.5. Tubulações, suportes e isolamentos térmicos	Verificar suportes e fixação, vazamentos, inspecionar o isolamento térmico e pinturas.	bimestral/ 6 por ano
6. Sistema de detecção e combate a incêndio	6.1. Detecção precoce	Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes; inspecionar tubulações, orifícios e suportes; testar sinalização visual e sonora do painel, o intertravamento com outros painéis e verificação do cabeamento e aperto de bornes e terminais. Inspecionar e trocar filtros e baterias. Executar simulação.	trimestral/ 4 por ano



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

	6.2. Detecção convencional	Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias. Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel; testar detectores e fixá-los. Executar simulação.	trimestral/ 4 por ano
	6.3. Gás FM200	Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional. Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação do cilindro de gás. Verificar data dos testes hidrostáticos. Executar simulações sem carga. Realizar procedimentos de inspeção e manutenção conforme manual da Kidde sobre FM200.	trimestral/ 4 por ano
	6.4. Painel de alarmes	Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Executar simulações.	trimestral/ 4 por ano
	6.5. Extintores de incêndio	Inspeção e manutenção dos extintores de incêndio, especificados no item 4, subitem 11, incluindo a substituição de parte ou todo e reabastecimento quando necessário. No caso de necessidade da retirada dos extintores do seu local de instalação, para manutenção e recarga, outros de mesmo tipo deverão substituí-los, ainda que temporariamente.	anual/ 1 por ano
7. Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI.	7.1 Sistema de supervisão CMC	Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, líquido e da porta; inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e de comunicação TCP/IP; analisar relatório do <i>log</i> de eventos no software de controle. Verificar configuração e envio de e-mail.	trimestral/ 4 por ano
8. Sistema de controle de acesso e vigilância	8.1 Sistema de controle de acesso	Manutenção dos leitores de biométricos e de senha. Verificar intertravamento com painel da célula IT, verificar a abertura/fechamento das portas e botão anti-pânico. Suporte ao sistema de Gerência <i>Control-ID</i>	trimestral/ 4 por ano
	8.2 Sistema de vigilância	Manutenção das câmeras de CFTV e verificação do cabeamento. Verificação do sistema e da infraestrutura de gravação e reprodução das imagens. Verificar tempo de retenção das imagens. Alteração da posição das câmeras e atualização de software, se necessário.	trimestral/ 4 por ano



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

9. <i>Dynamic “as built”</i> – Atualização de layout	9.1 <i>Dynamic “as built”</i>	Atualizar permanentemente as plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-Cofre, layout do piso e leito aramado, sistema de refrigeração, bem como do quadro de energia.	quadri- mestral/ 3 por ano
10. Treinamento e Aperfeiçoamento profissional	10.1 Treinamento e aperfeiçoamento profissional	Fornecer e manter atualizados os manuais, normas de procedimentos, telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenção corretiva. Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes da Sala-Cofre, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo CONTRATANTE .	semestral/ 2 por ano
11. Auditoria Física	11.1 Auditoria Física	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala-Cofre; elaborar relatórios de recomendação das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI; elaborar tabela com frequência das inspeções da Sala-Cofre e seus componentes e sistemas; verificação de todos os itens constantes do contrato.	anual



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2017

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 31634/2017

Pregão Eletrônico: 22/2017

Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Sala Cofre.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.